



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE DARCIÓPOLIS - TO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME MP Nº 2.200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - I C P - B R A S I L .  
EDIÇÃO Nº 038



ANO III - DARCIÓPOLIS, QUARTA - FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 2020

### SUMÁRIO

PÁGINA 01

LEI Nº 400/2019

LEI Nº 402/2019

LEI Nº 402/2019

de 31 de dezembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS

LEI Nº 400/2019

DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alterações dos anexos da Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 do Município de Darcinópolis – TO.

O Prefeito Municipal de Darcinópolis - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo – Detalhamento dos Programas, Objetivos, Ações e Metas Físicas e o Anexo – Detalhamento dos Programas por Unidades Orçamentárias constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA 2018/2021 do município de Darcinópolis – TO. passa a vigorar com as alterações das metas anexas a presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, Estado do Tocantins, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

JACKSON SOARES MARINHO  
Prefeito de Darcinópolis - TO



Jackson Soares Marinho  
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE DARCIÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e ele SANCIONA, a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Darcinópolis- TO, estabelecendo o Programa de Trabalho para o exercício financeiro de 2020, em conformidade com as Diretrizes Orçamentárias para 2020 e o Plano Plurianual correspondente ao período 2018 a 2021 e suas alterações.

Art. 2º A receita total do Orçamento do Município de Darcinópolis- TO é estimada em R\$ 21.163.700,00 (vinte e um milhões cento e sessenta e três mil e setecentos reais), segundo as especificações constantes do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Incluem-se neste total, com os seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>	<b>17.147.200,00</b>
1.1 - Receita Tributária	1.064.850,00
1.2 - - Receita Patrimonial	72.000,00
1.3 - Receita Agropecuária	0,00
1.4 - Receita Industrial	0,00
1.5 - Receitas de Serviços	0,00
1.6 - Transferências Correntes	16.006.150,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	4.200,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>4.016.500,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	0,00
2.2 – Alienação de Bens	0,00
2.3 – Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 – Transferência de Capital	4.016.500,00
2.5 – Outras Receitas de Capital	0,00
<b>RECEITAS GERAL DO ORÇAMENTO</b>	<b>21.163.700,00</b>

**Art. 3º** A despesa total fixada, no mesmo valor da receita orçamentária, é de **R\$ 21.163.700,00 (vinte e um milhões cento e sessenta e três mil e setecentos reais)**, e apresenta, observada a consolidação e o detalhamento da programação constante do Anexo desta Lei, por órgão, incluindo as entidades da Administração Indireta a eles vinculados, o seguinte desdobramento:

Órgão/unidade	Valor
<b>Câmara Municipal</b>	<b>827.400,00</b>
<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>636.800,00</b>
<b>Secretaria de Agricultura</b>	<b>1.831.000,00</b>
<b>Sec. Infra Estrutura, Habitação e Serviços Públicos</b>	<b>3.589.000,00</b>
<b>Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças</b>	<b>222.000,00</b>
<b>Secretaria de Administração e Transportes</b>	<b>2.427.000,00</b>
<b>Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer</b>	<b>418.000,00</b>
<b>Secretaria de Meio Ambiente</b>	<b>173.000,00</b>
<b>Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>5.938.000,00</b>
<b>Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>4.197.500,00</b>
<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	<b>904.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.163.700,00</b>

**Art. 4º** O Chefe do Poder Executivo poderá designar o Secretário da área orçamentária e financeira do Município para movimentar, em cada órgão, dotações do mesmo projeto/atividade e grupo de despesa no Quadro de Detalhamento da Despesa.

**Art. 5º.** É o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de **70%** do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- da reserva de contingência;
  - do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
  - da anulação de dotações orçamentárias;
  - do *superávit* financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
  - do produto de operações de crédito internas e externas;
- §1º - Os Créditos suplementares mediante a utilização do recurso conforme o art.14, II, *b*, não deve atender o limite previsto no inciso II.

II - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de capital para cobrir insuficiência de dotações de despesa corrente até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

III - Abrir créditos suplementares, por anulação de dotações de despesa de corrente para cobrir insuficiência de dotações de despesa capital até o limite estabelecido no inciso I deste artigo.

**Art. 6º** Os valores constantes desta Lei poderão ser corrigidos em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020.

**Art. 7º** O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD e anexos do orçamento para o exercício de 2020 discriminando e detalhando a receita e despesa na forma definida pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, serão publicados por Portaria do Secretário da área orçamentária e financeira do Município, impreterivelmente até 30 (trinta) dias da publicação desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de primeiro de janeiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DARCINÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2019.

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito de Darcinópolis

**ANEXO**

Do Gabinete do Prefeito

Modifica valores dos códigos e fontes abaixo e acrescenta a Manutenção da Guarda Municipal no Gabinete do Prefeito

CÓDIGOS	FONTE	VALOR
3.3.90.14 – Diárias – Pessoal Civil	0010.00.000	20.000,00
3.3.90.30 – Material de consumo	0010.00.000	40.000,00
3.3.90.33 – passagens e despesa com Locomoção	0010.00.000	5.000,00
<b>Manutenção da Guarda Municipal</b>		
3.1.90.11 - Vencimentos e salários	0010.00.000	95.000,00
3.1.90.13 – Obrigações patronais (INSS)	0010.00.000	20.000,00
3.3.90.14 – Diárias	0010.00.000	5.000,00
3.3.90.30 – material de consumo	0010.00.000	10.000,00
3.3.90.36 – Serv. Pessoa Física	0010.00.000	3.000,00
3.3.90.39 – Serv. Pessoa Jurídica	0010.00.000	5.000,00
4.4.90.52 – material permanente	0010.00.000	5.000,00
		<b>Totais R\$ 636.800,00</b>

- I- Ficam retirados os valores constantes na tabela abaixo da Secretaria de Infraestrutura, Habitação, e ficam inseridos no Código e Fontes da Guarda Municipal do Gabinete do Prefeito, conforme exposto acima.

CÓDIGO	FONTE	VALOR
3.3.90.36	0010.00.000	76.000,00
3.3.90.39	0010.00.000	76.000,00
		<b>TOTAIS R\$ 3.589.000,00</b>

**JACKSON SOARES MARINHO**  
Prefeito de Darcinópolis